

CLAUDIO HUMBERTO VIANA GOMES	CJ-02	Vitória	R\$ 1.182,74	Não	R\$ 56,00	R\$ 1.588,72
---------------------------------	-------	---------	-----------------	-----	--------------	-----------------

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 593, DE 27/12/2023

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, consoante autos 0003841-28.2023.6.08.8000 e nos termos da Portaria SGP/MGI nº 13.156, de 12.12.203, publicado no DOU 13.12.23,

RESOLVE

Lotar a empregada pública ALCILENE BARBOSA GOMES, matrícula SIAPE nº 3347294, ocupante do emprego de Técnico Administrativo Bancário, oriunda do ex-Território de Roraima, do quadro em extinção da União, na 55ª Zona Eleitoral - Vila Velha/ES, a partir de 08.01.2024.

Alvimar Dias Nascimento

Diretor Geral

14ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 2519 - TRE-ES/14ª ZE

Jean Carlos Rocha Alvarenga, Chefe do Cartório da 14ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que comprehende os municípios de Ibiraçu, Fundão e João Neiva, por nomeação na forma da lei e de acordo com o item 34, XIX, do Manual de Práticas Cartorárias, aprovado pela Corregedoria Regional Eleitoral do Espírito Santo, e do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659 /2021, TORNA PÚBLICO a todos que o presente edital virem ou dele tiverem ciência, especialmente aos partidos políticos, que a listagem contendo as inscrições eleitorais com requerimento de alistamento ou de transferência deferido ou indeferido no período de 01.12.2023 a 31.12.2023 ficará disponível para consulta e acesso no Cartório da 14ª Zona Eleitoral.

A relação será fornecida aos eventuais legitimados para recorrer mediante manifestação expressa de interesse de acesso, cujo requerimento poderá ser enviado para o correio eletrônico zmail14@tre-es.jus.br.

Na forma do artigo 57 Resolução TSE nº 23.659/2021, qualquer partido político poderá interpor recurso contra o deferimento do alistamento ou da transferência, no prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização da listagem.

Ibiraçu/ES, 29 de dezembro de 2023.

Jean Carlos Rocha Alvarenga
Chefe de Cartório

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS